



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25736/2020

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA
APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL

A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda – FCCMM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, em caráter EMERGENCIAL, a abertura do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de premiar produções artístico-culturais de conteúdo virtual, nas condições fixadas neste regulamento, com fundamento no inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e em observância ao Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta Lei Federal nº 14.017/2020; ao Decreto Municipal nº 13718, de 16 de novembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017/2020; à Lei Municipal nº 3273, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Resende, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições fixadas neste regulamento.

O presente Edital será regido pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente Chamada Pública encontra-se em conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Resende (Lei nº 3273/2016), atendendo às premissas de promoção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural.

1.2 – Farão jus aos benefícios previstos nesta Chamada Pública os trabalhadores e trabalhadoras da cultura resendense que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, que comprovem domicílio/estabelecimento em Resende, registro homologado no Cadastro Cultural de Resende, e atuação na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, a contar de junho de 2018.

1.3 – A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Resende: www.resende.rj.gov.br

1.4 – Informações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: resendelab1@gmail.com, durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

o prazo de inscrição, sendo todas as respostas fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela FCCMM.

1.5 – Eventuais impugnações a presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito para o endereço eletrônico resendelab1@gmail.com, até as 18h do 3º (terceiro) dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, sendo todas as respostas divulgadas no Boletim Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis.

1.6 – As impugnações feitas em desacordo com o estabelecido no item 1.5 serão desconsideradas.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta Chamada Pública a premiação de produções artístico-culturais **inéditas**, realizadas por pessoas físicas e jurídicas, para apresentação e veiculação pela internet ou disponibilizados por meio das redes social e outras plataformas digitais.

2.2 – A Presente Chamada Pública visa destinar recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, promovendo apoio à manutenção e desenvolvimento de projetos relacionados a área, fortalecendo e difundindo produções independentes e/ou conjunta.

2.3 – Para efeito desta Chamada Pública, adotam-se as seguintes definições:

I – **PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL**: propostas de conteúdo artístico e cultural com destinação pública desenvolvida em formato digital HD - 1920 X 1080, para apresentação e veiculação via plataformas digitais;

II – **PROPONENTE**: pessoa física ou pessoa jurídica, compreendendo toda rede de profissionais da área cultural (artistas, produtores, técnicos e demais profissionais), diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada;

III – **OBRA INÉDITA**: é aquela realizada especificamente para esta Chamada Pública, que não tenha sido publicada ou executada publicamente em nenhuma apresentação pública, gravação ou internet e outros veículos digitais;

IV – **COMISSÃO DE SELEÇÃO**: formada por membros representantes do poder público e sociedade civil, com a responsabilidade de avaliar as iniciativas culturais habilitadas, conforme os critérios definidos neste edital.

2.4 – O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para premiação de até 184 (cento e oitenta e quatro) produções artístico-culturais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 181 (cento e oitenta e um) prêmios para **pessoa física** no valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) 03 (três) prêmios para **pessoa jurídica** no valor individual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

2.5 – Serão selecionadas produções artístico-culturais nas linguagens de música, literatura, artes visuais, audiovisual, artes plásticas, dança, teatro, circo, cultura alimentar, culturas populares, culturas urbanas, patrimônio e gestão cultural, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e em respeito à ordem de classificação.

2.6 – Com base no item 2.5, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

I – Linha 1 - Criação de conteúdos culturais livres

Apresentações livres e inéditas em qualquer uma das linguagens artísticas relacionadas no item 2.5, **desenvolvidas por pessoa física**. Exemplo: lives de música, encenação/dramatização teatral, monólogo, contação de história, documentário ou outras narrativas da linguagem cinematográfica, digitalização de conteúdo artístico, difusão de patrimônio cultural, podcast, web rádio, desenvolvimento de site cultural, e outros. Duração entre 30 e 60 minutos.

II – Linha 2 - Oficinas Culturais à distância

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 2.5 em plataforma digital, disponível ao público, **desenvolvida por pessoa física**. Exemplo: aula de dança, oficina de fotografia, curso de gestão cultural, palestras de conteúdo literário etc. Duração entre 30 e 60 minutos.

III – Linha 3 – Conteúdos audiovisuais

Produção e realização audiovisual **desenvolvida por pessoa jurídica**, na forma de Eventos como mostras, festivais, shows, exposições, cine drive-in, lives, entre outros, com duração mínima de 08 (oito) horas, em uma ou mais linguagens artísticas relacionadas no item 2.5.

2.7 – As produções relacionadas à Linha 3 deverão contemplar, no mínimo, 05 (cinco) artistas individuais ou 03 (três) grupos/coletivos, sendo de inteira responsabilidade do proponente as despesas da produção, incluindo o cachê dos artistas envolvidos. Os vídeos poderão ser repartidos, desde que cumpram o tempo mínimo estabelecido no inciso III do item 2.6.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública na qualidade de Proponente:

- a) Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Resende, com atuação comprovada no campo cultural nos últimos 02 (dois) anos, a contar de junho de 2018, com registro homologado no Cadastro Cultural de Resende;
- b) Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Resende com atuação compatível com o objeto deste Edital há, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar de junho de 2018, e registro homologado no Cadastro Cultural de Resende.

3.2 – As produções artístico-culturais deverão ser inéditas, com classificação indicativa livre, devendo o proponente ceder o direito de uso exclusivo de imagem, texto e som do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

conteúdo digital para a FCCMM para promoção institucional, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

3.3 – Será permitida a inscrição de apenas 01 (uma) proposta artístico-cultural por proponente. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.4 – Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

- a) Servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, de qualquer esfera governamental;
- b) Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau e suas vinculadas;
- c) Pessoas físicas e jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei;
- d) Pessoas físicas e jurídicas que sejam contratadas para prestação de serviços junto à Administração Pública;
- e) Instituições culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- f) Quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- g) Pessoas e instituições que não se enquadrem nas disposições previstas nesta Chamada Pública.

3.5 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará em eliminação em qualquer fase da Chamada Pública.

3.6 – Na hipótese do proponente ser contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado por outros entes federados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, **deverá optar por um**, formalizando a opção por meio da Declaração de Não Concentração de Recursos (Anexo IV), preenchido e assinado para o e-mail resendelab1@gmail.com.

3.7 – Ao se inscrever nesta Chamada Pública, o proponente autoriza a incorporação do material em vídeo ao acervo da Fundação, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da FCCMM, sem ônus e por tempo indeterminado.

3.8 – A FCCMM será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

redes sociais dos próprios proponentes, da FCCMM, da Prefeitura Municipal e de outros parceiros, quando for conveniente.

4. DOS PRAZOS

4.1 – As datas correspondentes a cada etapa desta Chamada Pública deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	02/12/2020 a 09/12/2020 (até 20h)
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	10/12/2020 a 13/12/2020
Publicação do resultado preliminar	14/12/2020
Interposição de recursos ao resultado	14/12/2020 a 16/12/2020
Análise dos recursos apresentados	17/12/2020 e 18/12/2020
Resultado dos recursos e resultado final	18/12/2020
Prazo para repasse dos recursos (prêmio)	21/12/2020 a 23/12/2020
Prazo para realização e envio das propostas	21/12/2020 a 10/02/2021

4.2 – Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 4.1 (Prazo para Realização e Envio das Propostas), o recurso repassado deverá retornar aos cofres Públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas no período de 02 a 09 de dezembro de 2020, **até as 20h**, exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço eletrônico: resendelab1@gmail.com

5.2 – Se necessário, o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de agente da FCCMM, ou fazê-la via oral ou por vídeo, respeitando-se a sequência de perguntas.

5.3 – O atendimento presencial será realizado somente com agendamento prévio, devendo ser solicitado pelo proponente exclusivamente no período de 02 a 08 de dezembro de 2020, através dos telefones (24) 3354-2045 e (24) 3354-6879, ou na sede administrativa da FCCMM situada na Praça Oliveira Botelho, 298, Centro, Resende, de 2ª a 6ª, de 12h às 17h.

5.4 – O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do Formulário de Inscrição, devidamente assinado, estando sujeito à desclassificação caso estas estejam incompletas ou não sejam verídicas. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.5 – Além do preenchimento do Formulário de Inscrição deverão ser anexados, também via on-line, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

I – Pessoa Física:

- a) Cópia RG e CPF do Proponente;
- b) Comprovante de residência em nome do proponente ou Autodeclaração de Domicílio (Anexo II);
- c) Declaração de Inscrição (Anexo III);
- d) Declaração de Não Concentração de Recursos (Anexo IV), se for o caso;
- e) Mini currículo atualizado e Portfólio de atuação na área de inscrição comprovando período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, a contar de junho de 2018, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização (links, matéria(s) publicada(s) na imprensa, fotografia(s), vídeo(s), programa(s) e /ou cartaz(es), certificados, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas).

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia simples do documento de identidade oficial com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- b) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);
- d) Declaração de Inscrição (Anexo III);
- e) Declaração de Não Concentração de Recursos (Anexo IV), se for o caso;
- f) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede no Município de Resende;
- g) Minicurrículo atualizado e Portfólio de atuação na área de inscrição comprovando período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, a contar de junho de 2018, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização (links, matéria(s) publicada(s) na imprensa, fotografia(s), vídeo(s), programa(s) e /ou cartaz(es), certificados, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas).

5.6 – O proponente deverá optar pela inscrição como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, não sendo permitida duplicidade de cadastro.

5.7 – Os arquivos e links adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para apreciação da análise técnica e de mérito, e será motivo de desclassificação links com defeito e que estejam indisponíveis impossibilitando a avaliação da comissão.

5.8 – Serão aceitos arquivos compactados (ZIP ou RAR); de texto (PDF); de imagem (JPG, TIF, PNG, BMP ou GIF); de áudio (mp3) e de vídeo (mp4 ou AVI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA**

5.9 – Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam arquivos de extensão superior a 30 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo PDF anexado no e-mail de inscrição.

5.10 – A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.11 – Serão indeferidas as propostas que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas; que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente; que violem direitos humanos e os direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual; que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza; que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção político-partidária.

5.12 – Serão desconsideradas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas na presente Chamada Pública.

5.13 – A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

5.14 – O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao trabalho selecionado baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, direitos de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar à FCCMM e à Prefeitura Municipal de Resende.

6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 – Todas as inscrições passarão por análise, a cargo da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, de modo a constatar a apresentação e a validade de todos os documentos exigidos no item 5.5, sendo habilitadas aquelas que atenderem todos os requisitos de inscrição **ou** inabilitadas aquelas que apresentem documentação fora das regras estabelecidas na presente Chamada Pública.

6.2 – Os proponentes que deixarem de apresentar toda a documentação exigida, poderão, a critério da FCCMM, ser comunicados para retificá-la ou complementá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

6.3 – Os proponentes notificados para retificar ou complementar a documentação que não cumprirem o prazo estabelecido no item 6.2 terão suas inscrições desabilitadas e desclassificadas, não cabendo recurso nesta fase da Chamada Pública.

6.4 – O resultado das inscrições habilitadas para a seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura (www.resende.rj.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA**

6.5 – A seleção será feita pela Comissão de Seleção, constituída de 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do corpo funcional da FCCMM e 3 (três) representantes da sociedade civil ligados ao campo cultural, designados por meio de Portaria, que analisará a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração os critérios a seguir:

I – Mérito do projeto (originalidade e singularidade dos conceitos artísticos, ineditismo da obra, qualidade técnica e artística do conteúdo proposto) – 20 pontos;

II – Tempo de experiência cultural na linha de ação da produção cultural - será considerado o histórico de atuação do proponente apresentado no portfólio e levará um ponto por ano de experiência comprovada – 20 pontos;

III – Relevância cultural - será considerada a consonância com as políticas municipais de cultura estabelecidas na Lei nº 3273/2016 – 20 pontos.

6.6 – Os projetos serão pontuados de 0 a 20 pontos, em cada um dos 3 (três) critérios de pontuação enumerados nos incisos “I” a “III” do item 6.5, podendo obter a nota máxima de 60 pontos.

6.7 – Os proponentes que não obtiverem o mínimo de 36 pontos, com base nos critérios definidos nesta Chamada Pública, serão considerados desclassificados.

6.8 – Na hipótese de empate na pontuação dos projetos, o desempate entre os proponentes observará os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no quesito “I”;
- b) maior pontuação no quesito “II”;
- c) maior pontuação no quesito “III”.

6.9 – Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão de Seleção, observada a distribuição equilibrada de projetos por área cultural.

6.10 – A Comissão de Seleção deverá desempenhar esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, no mesmo território ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais, conforme art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 13718/2020.

6.11 – O resultado preliminar da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura (www.resende.rj.gov.br) e publicado no Boletim Oficial do Município, conforme datas estabelecidas no item 4.1, contemplando a listagem de até 184 (cento e oitenta e quatro) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

6.12 – Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação no Boletim Oficial do Município, desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviados exclusivamente para o endereço eletrônico: resendelab1@gmail.com, por meio de formulário específico (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

6.13 – Os recursos serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte da FCCMM. As decisões da Comissão de Seleção são irrevogáveis, não cabendo recurso.

6.14 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a FCCMM divulgará, no Boletim Oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.15 – É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.resende.rj.gov.br).

6.16 – Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

6.17 – Na hipótese de a seleção não atingir o número suficiente de produções culturais previsto nesta Chamada Pública, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados, ou destinados a nova Chamada Pública, desde que atendidas as disposições legais.

7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Os prêmios serão pagos em parcela única, exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada no Formulário de Inscrição, que tenha o proponente como titular, **não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.**

7.2 – Após a publicação do resultado da seleção no Boletim Oficial, o proponente que não possuir conta bancária, conforme estabelecida no item 7.1, deverá providenciar a abertura de uma conta **em seu nome**, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

7.3 – O prazo para apresentação do comprovante da abertura da conta bancária será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado da seleção.

7.4 – O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no item 7.3 será desclassificado.

7.5 – Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, denominado TERMO DE COMPROMISSO, que será disponibilizada pela FCCMM.

7.6 – No caso de eliminação ou desistência do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Pública.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

8.1 – O conteúdo do vídeo deverá ser inédito, podendo ser gravado com dispositivos móveis (celular, câmera fotográfica e de vídeo), no formato HD 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, e a imagem no sentido horizontal.

8.2 – As produções deverão ser gravadas conforme proposta apresentada no Formulário de Inscrição, e **enviadas com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes da data**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

de publicação nas plataformas digitais para o e-mail resendelab1@gmail.com para aprovação do material.

8.3 – Após aprovação, o produto (vídeo) deverá ser veiculado nas redes sociais do próprio proponente, em plataforma de sua preferência e de acesso livre ao público, devendo o mesmo respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

8.4 – No caso de produção no formato “live”, o proponente deverá encaminhar gravações dos ensaios para o e-mail resendelab1@gmail.com, para aprovação do material.

8.5 – Caso não seja possível o envio por e-mail, será permitido a entrega do material através de mídia física, como pen-drive e DVD, na Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, de 2ª a 6ª, de 12h às 17h, no endereço: Praça Oliveira Botelho, 298, Centro, Resende, **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de publicação nas plataformas digitais.**

8.6 – Caso o vídeo seja publicado antes da aprovação pela FCCMM, ele deverá ser excluído e aguardar a aprovação através de e-mail resendelab1@gmail.com

8.7 – Todo o equipamento para filmagem, edição e disponibilização do produto em vídeo é de responsabilidade do próprio selecionado.

8.8 – É obrigatório a inclusão na descrição, título e em todas as divulgações dos vídeos as seguintes: hashtagLeiAldirBlancResende, hashtagResende, hashtagCulturaResende.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPRESTAÇÃO

9.1 – A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio do Relatório Técnico (Anexo VI) para o endereço eletrônico: resendelab1@gmail.com, indicando no assunto: Edital de Chamada Pública nº 02/2020 - FCCMM - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link para download do produto/vídeo no formato **HD - 1920 X 1080** (ou deverá anexar o vídeo), com duração conforme estabelecido no item 2.6 desta Chamada Pública, **em até 50 (cinquenta) dias corridos a contar da data de recebimento do prêmio.**

9.2 – O proponente deve apresentar relatório técnico, conforme Anexo VI, que conste peças de divulgação, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado.

9.3 – Como contraprestação o proponente selecionado deve oferecer 1 (uma) apresentação presencial da produção cultural, em um evento realizado pela FCCMM em até 12 (doze) meses após a execução.

9.4 – O Local, Data e Horário serão planejados com no mínimo 01 (um) mês de antecedência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

10.1 – O proponente selecionado obriga-se perante o Município de Resende a realizar o projeto cultural em até 50 (cinquenta) dias corridos a partir do recebimento do recurso, na forma e condição propostas no presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA**

02/2020 PARA PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

10.2 – A logomarca e a menção Prefeitura Municipal de Resende/Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda deverão ser realizadas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, conforme especificações fornecidas pela FCCMM, por meio de mensagem eletrônica aos selecionados.

10.3 – Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado pela FCCMM, para que seja garantida a correta utilização da identidade do órgão.

10.4 – A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da FCCMM, independente de autorização formal.

10.5 – A FCCMM poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

10.6 – São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura Municipal de Resende isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

10.7 – As obrigações contidas nesta Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.8 – Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas nesta Chamada Pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A convocação pública a que se refere esta Chamada Pública poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante ato escrito e fundamentado, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

11.2 – O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

11.3 – É facultada à Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas nesta Chamada Pública.

11.4 – O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a FCCMM de quaisquer responsabilidades

11.5 – A participação do proponente nesta Chamada Pública implica na prévia e integral aceitação de todos os seus termos..

11.6 – Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital de Chamada Pública serão decididos pelo Presidente da FCCMM.

11.7 – Estima-se o valor global desta Chamada Pública em R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

11.8 – A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Programática 03.70.13.392.0171.2.788, Natureza de Despesa 3.3.90.31, Fonte de Recursos 422 – Covid 19 – FCCMM – Lei Aldir Blanc.**

11.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Chamada Pública será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

11.10 – Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS;
- e) ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSOS;
- f) ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO.

Resende, 27 de novembro de 2020

Thiago Zaidan
Presidente
Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 – LAB/PMR/FCCMM		INSCRIÇÃO Nº:
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL		
NOME DA PROPOSTA:		
NOME DO PROPONENTE:		
NOME ARTÍSTICO/NOME FANTASIA:		
TELEFONE(S) PARA CONTATO:		
E-MAIL (OBRIGATÓRIO):		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
LINHA		
<input type="checkbox"/> LINHA 1 - CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS CULTURAIS LIVRES		
<input type="checkbox"/> LINHA 2 – OFICINAS CULTURAIS A DISTÂNCIA		
<input type="checkbox"/> LINHA 3 – CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS		
ESPECIFICAÇÕES		
LINGUAGEM ARTÍSTICA: _____		
CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA _____		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (MÁXIMO 20 LINHAS)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		Cadastro Cultural Nº	
PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:
E-MAIL (OBRIGATÓRIO):			
BANCO (OBRIGATÓRIO):	AGÊNCIA:	CONTA:	
PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:		ANO DE CONSTITUIÇÃO DO CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:	
E-MAIL (OBRIGATÓRIO):			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:		
BANCO (OBRIGATÓRIO):	AGÊNCIA:	CONTA:	
ATENÇÃO			
DEVERÁ SER ANEXADO NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PORTFÓLIO QUE COMPROVE A ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL ACIMA HÁ PELO MENOS 2 ANOS, A CONTAR DE JUNHO DE 2018. O PORTFÓLIO PODE CONTER FOTOS, NOTÍCIAS, LINKS, PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS, CARTAZES OU FLYERS, ENTRE OUTROS MATERIAIS COM DATAS DE COMPROVAÇÃO DA SUA ATIVIDADE ARTÍSTICA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 – LAB/PMR/FCCMM

AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, CPF
Nº _____, RG Nº _____ Órgão
Expedidor _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao
Edital de Chamada Pública Nº 03/2020 - PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA
APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL, que sou domiciliado em Resende e,
atualmente, resido à _____

CEP _____ UF/RJ.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Resende, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Não será permitida assinatura recortada e fixada como imagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 – LAB/PMR/FCCMM	INSCRIÇÃO Nº:
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
<p>Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Resende, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Resende], Proponente do proposta denominada " _____", venho declarar que:</p>	
<ol style="list-style-type: none">1. Sou residente, no caso de pessoa física, ou sediada, no caso de pessoa jurídica, no Município de Resende há no mínimo 02 (dois) anos.2. Não sou servidor do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, de qualquer esfera governamental.3. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.4. Estou ciente da condição do Edital em não executar mais de um projeto de produção virtual no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc, excetuando prêmio de reconhecimento cultural.5. Tenho total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.6. Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei Federal Nº 8.666/93.7. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital de Chamada Pública nº 03/2020 e deste Formulário de Inscrição, afirmando que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.	
<p>Resende, _____ de _____ de 2020.</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Proponente</p>	
<p><i>OBS: Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.</i></p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 – LAB/PMR/FCCMM

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____,
RG nº, _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, com residência/sede no endereço

_____, cidade _____, declaro que, por ter sido beneficiado com a mesma proposta em outros editais com recurso da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, renunciarei ao recurso pleiteado nesta premiação a fim de evitar concentração de recursos, em atendimento ao art. 2º, inciso III, § 3º e ao art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Resende, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

OBS: Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO V
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 – LAB/PMR/FCCMM
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

RG:

CPF:

MOTIVO PARA O RECURSO (Escreva abaixo seus questionamentos/respostas)

Resende, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

OBS: Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 – LAB/PMR/FCCMM

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Título do Projeto: _____

Linha de Ação: _____

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Resende, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

OBS: Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.